



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

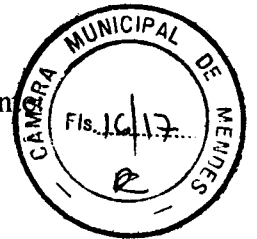
REGISTRADO	
Livro n° .....	Fls. ....
PUBLICADO	
Jornal <i>Correio da Barra</i>	
Pag. <i>04</i>	Edição <i>3473</i>
Data <i>16 / 05 / 2003</i>	

LEI MUNICIPAL Nº *942* DE *09* DE *maio* DE 2003

*Sancionou*  
*Em 09/05/03*

**EMENTA:** "Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor R\$26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais) para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa em Vigor e dá outras correlatas providências – "APAE".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a presente



**LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), para atendimento de despesas imprevistas no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes	
• 02.20.00. Fundo Municipal de Assistência Social	
• 02.20.00.08. Assistência Social	
• 02.20.00.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência	
• 02.20.00.08.242.0020. Assistência Social Geral	
02.20.00.08.242.0020.2.055 – PPD (Pessoa Portadora de Deficiência) – Convênio	
3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas .....	R\$23.900,80
02.20.00.08.242.0020.2.056 – PPD (Pessoa Portadora de Deficiência) – Rendim. de Aplicação	
3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas .....	R\$ 2.062,72
02.20.00.08.242.0020.2.057 – PPD (Pessoa Portadora de Deficiência) - Contrapartida	
3.3.50.00.00 – Transferência a Instituições Privadas .....	R\$ 836,48

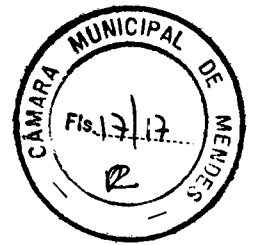
**Total da Abertura do Crédito Adicional Especial..... R\$ 26.800,00**

**Art. 2º** – Os créditos de que tratam o artigo anterior serão compensados da seguinte forma:

**I** – R\$23.900,80 (vinte e três mil e novecentos reais e oitenta centavos):

**a)** R\$5.975,20 (cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), referente a 04 (quatro) parcelas creditadas em março de 2003, com recursos provenientes de repasse financeiro do Ministério da Previdência e Assistência Social, através da Secretaria de Estado de Assistência Social, mediante Plano de Ação – SAC, nº 8264, Exercício de 2002, Serviço PPD – Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência;

*EG*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

b) R\$17.925,60 (dezesete mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), referente a 12 (doze) parcelas para o exercício financeiro de 2003, provenientes de repasse financeiro do Ministério da Assistência e Promoção Social, mediante Plano de Ação 2003 para Serviço PPD – Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência;

II – R\$2.062,72 (dois mil e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos):

a) R\$1.133,66 (hum mil, cento e trinta e três reais e sessenta e seis centavos), referente ao rendimento de aplicação financeira do exercício de 2002;

b) R\$929,06 (novecentos e vinte e nove reais e seis centavos), referente à previsão de rendimento de aplicação financeira para o exercício de 2003;

III – A contrapartida prevista para o referido repasse é de R\$836,48 (oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), sendo:

a) R\$298,76 (duzentos e noventa e oito reais e setenta e seis centavos), referente a 01 (uma) parcela de contrapartida do Plano de Ação – SAC, nº 8264, Exercício de 2002, Serviço PPD – Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência;

b) R\$537,72 (quinhentos e trinta e sete reais e setenta e dois centavos), referente a 12 (doze) parcelas de contrapartida do Plano de Ação 2003 para Serviço PPD – Apoio à Pessoa Portadora de Deficiência;

c) e será compensada mediante anulação parcial, de igual valor, à conta de dotação própria consignada no Orçamento – Programa da Prefeitura Municipal de Mendes, referente ao exercício financeiro de 2003, em conformidade com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

02. Prefeitura Municipal de Mendes  
02.20.00. Fundo Municipal de Assistência Social  
02.20.00.08. Assistência Social  
02.20.00.08.242. Assistência ao Portador de Deficiência  
02.20.00.08.242.0020. Assistência Social Geral  
02.20.00.08.242.0020.2.031. Manutenção da Assistência ao Portador de Deficiência  
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R\$836,48

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem contrárias.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 09 de Maio de 2003.

*Ricardo Raynalho Mello*  
Prefeito Municipal

2/2